



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (0xx46) 535-1222 e 535-1223 - E:mail - prefeitura@vere.com.br

Rua Pioneiro Antônio Fabiane, Nº 316 - Cx. Postal, 21 - CEP 85585-000 - VERÊ - PARANÁ

Aguas do Verê. As melhores do Sul do Brasil

DECRETO Nº 771/04

Data 03.12.04

Súmula- Inclui servidores estatutários na classificação para a concessão de licença especial, e dá outras providências.

LOIVO ROQUE RITTER, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL O ARTIGO 127 DA LEI MUNICIPAL Nº 002/94 DE 26.02.94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 017/01 DE 31 DE MAIO DE 2001.

Art. 1º- Fica incluído na classificação para a concessão de licença especial os servidores abaixo relacionados:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Nome	Tempo de Serviços	Classificação
Rosani Alberti	10 anos 3 meses e 10 dias	11º

DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Nome	Tempo de Serviços	Classificação
João Batista Nunes	20 anos 2 meses 20 dias	15º

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 03 de dezembro de 2004.


Loivo Roque Ritter
Prefeito Municipal